



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2019

Altera o § 1º e cria o § 4º no art.234 da Lei Complementar nº 1.462/2003 de 30/12/2003 – Institui o no Código de Posturas do Município de Barra do Bugres-MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do § 1º do artigo 234, da Lei Complementar nº 1.462/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. - 234.....

§ 1º Os estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo poderão funcionar aos domingos e feriados desde que haja prévio acordo entre empregadores e empregados, devidamente formalizado por seus sindicatos.

Art.2º - Fica criado o § 4º, no artigo 234, da Lei Complementar nº 1.462/2003, com a seguinte redação:

§ 4º - Não havendo acordo descrito no *caput* do § 1º, fica facultado ao empresário contratar mão de obra que julga necessário aos domingos e feriados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

Autoria:

VEREADORES:

ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA – DEM
ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS –PP
EDILSON DE OLIVEIRA – PP
IVONILSON PEREIRA PRADO – PSB
JAMIL PINHEIRO DA SILVA – PSDB
JOÃO LUIZ FERREIRA – PMDB
JONAS MANOEL DE SOUZA – PR
JOSÉ GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR – DC
JOSOEL IZÍDIO BARBOSA – PSDB
MATIAS PAULINO DOS SANTOS – PSC
SEBASTIÃO FALANQUE – PRB
SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA – SD
VALTER ROMÃO DE SENE - PSB